



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 64\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:	Ano		Semestre	Para países de expressão portuguesa:	Ano		Semestre
	I Série	II Série			I Série	II Série	
I Série	1 800\$00	1 200\$00		I Série	2 400\$00	1 800\$00	
II Série	1 000\$00	600\$00		II Série	1 600\$00	1 200\$00	
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00		I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00	
AVULSO por cada página ..			4\$00				
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.							
				Para outros países:			
				I Série	2 800\$00	2 200\$00	
				II Série	2 000\$00	1 600\$00	
				I e II Séries	3 500\$00	2 500\$00	

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção dos Serviços Administrativos.

Ministério da Coordenação Económica:

Direcção-Geral da Administração.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Direcção-Geral da Administração.

Ministério da Educação, Ciência e Cultura:

Direcção-Geral de Administração.

Direcção-Geral do Ensino.

Instituto Pedagógico.

Ministério do Mar:

Direcção dos Serviços da Administração.

Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Secretaria-Geral.

Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Saúde e Promoção Social:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Conselho Superior da Magistratura:**Município de S. Vicente:**

Câmara Municipal.

Município do Porto Novo:

Câmara Municipal.

Município de Santa Catarina:

Câmara Municipal.

Anúncio judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex^a o Presidente da da Assembleia Nacional:

De 12 de Março de 1996:

Ana Jacqueline Alves Barbosa Marques da Silva, directora do Protocolo e da Relações Internacionais da Assembleia Nacional, colocada, em comissão eventual de serviço, por um período de 90 dias, nos termos do artigo 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, para frequência de um estágio na Áustria, com efeitos a partir de 16 de Março de 1996.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento privativo da Assembleia Nacional.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, 12 de Março de 1996. — O Secretário-Geral, por substituição, *Gregório Semedo*.

O SO

CHEFIA DO GOVERNO

GABINETE DO MINISTRO-ADJUNTO DO PRIMEIRO-MINISTRO

Gabinete da Secretária do Estado da Administração Pública

Despacho de S Ex^a a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 22 de Maro de 1996:

Maria Josefa Lopes, professora de 4º nível, referência 13, escalão A, do quadro do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, nomeada para exercer em comissão de serviço, as funções de directora do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Administração — CENFA, nos termos do artigo 39º nº 2 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 14º alínea a) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

O encargo correspondente serão suportados pelas dotações inscritas no capítulo 1º, divisão 5ª, código 38.3 do orçamento vigente.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública, na Praia, 22 de Março de 1996. — Pelo Director de Gabinete, *Daniel Silva*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos da Directora de Serviços dos Recursos Humanos, por delegação de S. Ex.^a o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 30 de Novembro de 1994:

Hipólito Cabral, agente de 1.^a classe da guarda fiscal da Direcção-Geral das Alfândegas, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.^o nº 2 alínea *a*), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido considerado incapaz de exercer as suas actividades profissionais de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 12 de Agosto de 1994, e homologado por despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação e do Desporto, por delegação de S. Ex.^a o Ministro da Saúde, de 24 de Agosto do mesmo ano com direito a pensão provisória anual de 343 728\$ (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e oito escudos), sujeita a rectificação calculada de conformidade com o artigo 37.^o do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.^o, divisão 21.^a, código 17.1 do orçamento de 1994. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 8 de Março de 1996).

De 20 de Março de 1995:

João Santiago Delgado, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão D, da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, do Ministério da Educação e do Desporto, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos da alínea *a*) do artigo 4.^o da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 150 878\$25 (cento e cinquenta mil, oitocentos e setenta e oito escudos e vinte e cinco centavos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 4.^o do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 30 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 1.^o, divisão 12.^a, código 17.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1996).

De 3 de Maio:

Daniel Abrantes da Cunha, técnico adjunto referência 11, escalão A da Direcção-Geral das Obras Públicas, do Ministério das Infraestruturas e Transportes, exercendo as funções de Delegado do Instituto de Fomento e Habitação em S. Vicente, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos da alínea *a*) do artigo 4.^o da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 721 200\$00 (setecentos e vinte e um mil e duzentos escudos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 4.^o do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 30 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente em:

Orçamento-Geral do Estado 378 276\$48

Câmara Municipal de S. Vicente 342 923\$52

A despesa tem cabimento no capítulo 1.^o, divisão 12.^a, código 17.1 do Orçamento Geral do Estado e no capítulo 6.^o artigo 66.^o do orçamento Municipal vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Março de 1996).

De 24:

António Gonçalves do Rosário, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, do quadro de pessoal da Escola do Ensino Básico Complementar do Lavadouro, do Ministério da Educação e do Desporto, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos da alínea *b*) do artigo 4.^o da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito

a pensão provisória anual de 139 655\$88 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco escudos e oitenta e oito centavos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 4.^o do Decreto-Lei nº 89/94.

A despesa tem cabimento no capítulo 1.^o, divisão 21.^a, código 17.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Março de 1996).

De 1 de Agosto:

Francisco Xavier de Sousa Correia, fiel de armazém, referência 4, escalão A, da Direcção de Agricultura, Silvicultura e Pecuária, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5.^o nº 2 alínea *b*) do Estatuto da Aposentação e da Pensão e Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 184 983\$72 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e três escudos e setenta e dois centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.^o do mesmo diploma correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

As despesas têm cabimento na dotação do capítulo 1.^o, divisão 21.^a, código 17.1 do orçamento de 1995. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1996).

De 16:

José Luís Fernandes Lopes, Ministro Plenipotenciário, do quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros, exercendo em comissão de serviço as funções de Presidente do Centro de Promoção do Investimento e das Exportações, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos da alínea *a*) do artigo 4.^o da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 1 648 237\$50 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete escudos e cinquenta centavos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 4.^o do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 30 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro de 1996).

De 31:

José Euclides São Pedro Gomes da Costa, tesoureiro, referência 7, escalão F, definitivo do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Administração Local, da Presidência do Conselho de Ministros, desempenhando em comissão de serviço as funções de secretário Municipal da Câmara Municipal do Maio, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos da alínea *a*) do artigo 4.^o da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 639 648\$06 (seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito escudos e seis centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 4.^o do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 30 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1996).

As despesas têm cabimento na dotação do capítulo 1.^o, divisão 21.^a, código 17.1 do orçamento vigente.

De 22 de Setembro:

Maria Adozinda de Fátima Leite Gomes, monitora especial de trabalhos, manuais, referência 9, escalão A, do Ministério da Educação e Desporto, desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.^o nº 2, alínea *a*), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 49.^o nº 1 do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, por ter sido julgada incapaz de todo o serviço, conforme parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 1 de Dezembro de 1994 e homologado por despacho de S. Ex.^a o Ministro da Saúde de 13 de Dezembro do mesmo ano, com direito a pensão provisória anual de 309 672\$ (trezentos e nove mil, seiscentos e setenta e dois es-

cudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 33 anos e 3 meses de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 21ª, código 17.1 do orçamento de 1995. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 12 de Março de 1996).

De 13 de Outubro:

João Lopes Tavares, condutor-auto pesado, referência 4, escalão D, de nomeação definitiva do quadro do pessoal da Direcção-Geral das Infraestruturas, do Ministério das Infraestruturas e Transportes, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos da alínea a), do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 215 718\$49 (duzentos e quinze mil, setecentos e dezoito escudos e quarenta e nove centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 30 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 5 de Março de 1996).

De 23:

João dos Reis Mendes, ex-funcionário da INIT — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6º alínea c), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido considerado incapaz de exercer as suas actividades, de acordo com a opinião da Junta de Saúde, emitido em sessão de 1 de Agosto de 1991 e homologada por despacho de S. Exª o Ministro da Saúde, de 17 de Setembro, do mesmo ano, com direito a pensão provisória anual de 108 000\$ (cento e oito mil escudos), sujeita a rectificação calculada de conformidade, com o artigo 39º do mesmo diploma, correspondente a 9 anos e 6 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

As despesas têm cabimento no capítulo 1º, divisão 21ª, código 17.1 do orçamento vigente.

De 8 de Novembro:

Celestino dos Santos Almada, assistente administrativo, referência 6, escalão D, da Direcção-Geral da Administração Local, da Presidência do Conselho de Ministros, exercendo, em comissão de serviço o cargo do Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido incapaz para o exercício da sua actividade profissional, conforme o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 3 de Agosto de 1995, e homologado por despacho de S. Exª o Ministro da Saúde, de 8 de Agosto do mesmo ano, com direito a pensão provisória anual de 823 200\$84 (oitocentos e vinte e três mil e duzentos escudos e oitenta e quatro centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 24 anos e 5 meses de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente e da seguinte forma:

Orçamento -Geral do Estado 699 580\$20

Câmara Municipal de S. Vicente 123 620\$64

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 21ª, código 17.1 do orçamento de 1995 e capítulo 8º artigo 43º do orçamento Municipal.

Martinho Semedo Lopes, ajudante dos Registos e Notariado e Identificação, referência 6, escalão A, do Ministério da Justiça, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 12/93, de 22 de Março — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea c) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 180 820\$58 (cento e oitenta mil, oitocentos e vinte escudos e cinquenta e oito centavos), calculada de conformidade com o artigo 37º, com observância do artigo 57º do

mesmo diploma, correspondente a 24 anos e 9 meses de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais e a dedução de três anos previstas no nº 6 do artigo 17º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública.

Esta pensão será distribuída proporcionalmente e da seguinte forma:

— Orçamento Geral do Estado — 141 855\$88;

— Orçamento da Câmara Municipal — 38 964\$70.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 12 de Março de 1996).

De 20 :

Maria do Monte Cruz Almeida, professora do 2º nível, referência 7, escalão D, do Ministério da Educação e Desporto — desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea a), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovada pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgada incapaz de todo o serviço, conforme parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 24 de Setembro do mesmo ano, com direito a pensão provisória anual de 271 227\$84 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e sete escudos e oitenta e quatro centavos), calculada de conformidade com o artigo 37º, com observância do artigo 57º do mesmo diploma, correspondente a 25 anos e 9 meses de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de Março de 1996).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 21ª, código 17.1 do orçamento de 1995.

De 23:

Horácio Constantino da Silva Soares, engenheiro-agrônomo do Ministério da Agricultura, exercendo em comissão de serviço o cargo de conselheiro do Primeiro Ministro, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado alínea a), do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 1 061 537\$40 (um milhão e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e sete escudos e quarenta centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Março de 1996).

De 4 de Dezembro:

Maria das Mercês dos Santos Silva Sousa Rodrigues 1º ajudante, referência 7, escalão G, do quadro da Direcção-Geral dos Registos e Notariado, do Ministério da Justiça, desligada de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 21/95, de 22 de Maio — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado alínea a), do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 477 477\$60 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete escudos e sessenta centavos), calculada de conformidade com o artigo 37º e 57º nº 2 do Estatuto da Aposentação e da Pensão de sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Março de 1996).

De 20:

Domingos Tavares Mendes Moreira, comissário da Polícia de Ordem Pública, desempenhando funções de Comandante Regional de Santiago, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 45/95,

de 6 de Novembro — concedido a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 749 857\$50 (setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete escudos e cinquenta centavos), calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 7 de Março de 1996).

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 21ª, código 17.1 do orçamento de 1995.

José Bento, sub-chefe ajudante da guarda fiscal — desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 8/95 de 20 de Fevereiro — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 499 968\$ (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 12 de Março de 1996).

De 28:

Domingos Lopes, agente de 1ª classe da guarda fiscal, do quadro do Ministério da Coordenação Económica, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º nº 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido considerado incapaz de exercer qualquer actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde, emitido em sessão de 20 de Abril de 1995 e homologado por despacho de S. Ex.º o Ministro da Saúde, de 16 de Maio do mesmo ano, com direito a pensão provisória anual de 281 855\$49 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco escudos e quarenta e nove centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 26 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de Março de 1996).

Nicolau Tolentino Varela, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério de Saúde — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 115 276\$08 (cento e quinze mil, duzentos e setenta e seis escudos e oito centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 14 de Março de 1996).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 21ª, código 17.1 do orçamento de 1995.

De 8 de Janeiro de 1996:

José Tavares Correia, operário semi-qualificado, referência 5, escalão A, do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário, do Ministério da Agricultura, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a), do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 191 835\$00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e trinta e cinco mil escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Francisco Mendes de Pina, operário semi-qualificado, referência 5, escalão A, do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário, do Ministério da Agricultura, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a), do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de

191 835\$00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e trinta e cinco mil escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Domingos Borges Batalha, auxiliar, referência 2, escalão A, do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário, do Ministério da Agricultura, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a), do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 160 319\$28 (cento e sessenta mil trezentos e dezanove escudos e vinte e oito centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Março de 1995).

Tomé Rocha, auxiliar, referência 2, escalão A, do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário, do Ministério da Agricultura, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a), do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 160 319\$28 (cento e sessenta mil, trezentos e dezanove escudos e vinte e oito centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Mariana Fortes Semedo, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário, do Ministério da Agricultura, desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a), do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 119 070\$00 (cento e dezanove mil e setenta escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Março de 1996).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 21ª, código 17.1 do orçamento vigente.

De 9:

Corsino Melício, tesoureiro, referência 7, escalão D, definitivo da Direcção-Geral da Fazenda Pública exercendo por substituição as funções de Secretário de Finanças do Concelho do Paúl, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação deita no *Boletim Oficial* nº 9/92, II Série, de 31 de Agosto — concedida a aposentação definitiva no lugar nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão definitiva anual de 374 776\$ (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis escudos), correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 21ª, código 17.1 do orçamento de 1995. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1996).

De 11:

Maria Guiomar dos Santos Fontainhas Mendes, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, do Serviço nacional de Meteorologia e Geofísica, do Ministério das Infraestruturas e Transportes, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos da alínea b) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 139 655\$88 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco escudos e oitenta e oito centavos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 89/94.

Armando Pereira Moniz, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário, do Ministério da Agricultura, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a), do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 119 070\$, (cento e dezanove mil e setenta escudos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Março de 1996).

De 24:

Paulo Pina Monteiro, operário não-qualificado, referência 1, escalão A, de Capitania dos Porto de Sotavento, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 46 110\$ (quarenta e seis mil, cento e dez escudos), sujeita a rectificação calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 13 anos e dois meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.— (Visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Março de 1996).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 21ª, código 17.1 do orçamento.

De 31:

Virgílio Mendes Rodrigues, operário semi-qualificado, referência 5, escalão D, da ex-Direcção-Geral da Pecuária do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 17/95, de 24 de Abril — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 242 538\$ (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e trinta e oito escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º, com observância do artigo 57º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

«Obs: dá sem efeito a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 2/96, de 2 de Janeiro».

Frederico Augusto da Fonseca, operário semi-qualificado, referência 5, escalão A, do Ministério das Infraestruturas e Transportes, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 33/95, de 14 de Agosto — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 118 486\$ (cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 21 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 7 de Março de 1996).

De 13 de Fevereiro:

José Augusto Barbosa Fernandes, ex-enfermeiro contratado do Ministério da Saúde, aposentado pelo Governo Português, desligado de serviços por ter sido jugado definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional conforme o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, homologado por despacho de 28 de Junho de 1995, fixada a pensão complementar no montante de 347 505\$60 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinco escudos e sessenta centavos), nos termos do artigo 2º do Decreto-Legislativo nº 1/95, de 27 de Maio, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 19 anos e 4 meses de serviço prestado ao Estado de Cabo Verde, com efeitos a partir de 28 de Junho de 1995. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Março de 1996).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 21ª, código 17.1 do orçamento de 1995.

De 4 de Março:

Aguinaldo de Almeida Pereira Marçal, técnico adjunto, referência 11, escalão C, da Direcção-Geral do Comércio, em comissão eventual de serviço, conforme despacho publicado no *Boletim Oficial* II Série nº 22, de 29 de Maio de 1995 — prorrogada a referida comissão, por mais cinco meses, nos termos do artigo 4º, nº 1, alínea a) do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, conjugado nos termos do disposto na Resolução nº 10/III/87, de 22 de Agosto.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 16ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despachos do Director-Geral do Orçamento por delegação de S. Exª o Ministro da Coordenação Económica:

De 28 de Junho de 1995:

Maria de Fátima da Luz, na qualidade de procurador dos filhos menores de Victorino Lopes Estevão, que foi reverificador-chefe do quadro aduaneiro das Alfândegas, falecido em 3 de Março de 1992, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 65º alínea a) do Estatuto da Aposentação da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 246 066\$20, com efeitos a partir de 4 de Março de 1992.

Beneficia dos aumentos concedidos na Lei nº 21/94 de 28 de Março de 1994 do Decreto-Regulamentar nº 5/95.

A esta pensão deve ser descontada a quantia de 33 689\$ para compensação de aposentação sobrevivência, amortizada em 96 prestações mensais, sendo a primeira de 353\$ e as restantes de 350\$ respectivamente.

De 14 de Agosto:

Maria Filicidade de Barros Fernandes, na qualidade de viúva de Armando Tavares Martins, que foi funcionário aposentado, falecido em 13 de Outubro de 1994, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 65º, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 48 750\$, com efeitos a partir de 14 de Outubro de 1994.

Beneficia dos aumentos concedidos na Lei nº 21/94, de 28 de Março de 1994, do Decreto-Regulamentar nº 5/95.

A esta pensão deve ser descontadas as quantias de 7 366\$70 para compensação de aposentação e sobrevivência, amortizada em 50 prestações mensais, sendo a primeira de 149\$ e as restantes de 147\$30.

Eunice Soares Brito Delgado, na qualidade de viúva de José Delgado, que foi condutor-auto assalariado eventual, referência 4, escalão A, da ex-Obras Públicas, falecido em 12 de Novembro de 1993, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 65º alínea a) do Estatuto da Aposentação da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 75 441\$00, com efeitos a partir de 13 de Novembro de 1993.

Beneficia dos aumentos concedidos na Lei nº 21/94 de 28 de Março de 1994 do Decreto-Regulamentar nº 5/95.

A esta pensão deve ser descontada a quantia de 397 394\$00 e 51 399\$00 para compensação de aposentação e sobrevivência, amortizáveis em 270 e 96 prestações mensais, sendo as primeiras de 1 142\$20 e 536\$40 e as restantes de 1 142\$20 e 535\$00 respectivamente.

Domingas Mendes Correia, na qualidade de viúva de Francisco Lopes Correia, que foi funcionário aposentado, falecido em 13 de Abril de 1994, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 65º alínea a) do Estatuto da Aposentação da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 115 101\$70, com efeitos a partir de 14 de Abril de 1994.

Beneficia dos aumentos concedidos na lei nº 21/94 de 28 de Março de 1994 do Decreto-Regulamentar nº 5/95.

A esta pensão deve ser descontada a quantia de 89 449\$90 para compensação de sobrevivência, amortizáveis em 270 prestações mensais, sendo a primeira de 330\$20 e 331\$20.

De 27 de Novembro:

Balbina Leboucher Tavares Freire Andrade, na qualidade de viúva e representante do filho de Luís Pantaleão Freire de Andrade, falecido em 17 de Fevereiro de 1995, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 65º alínea a) do Estatuto da Aposentação da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 112 200\$00, com efeitos a partir 18 de Fevereiro de 1995.

Beneficia dos aumentos concedidos na Lei nº 21/94 de 28 de Março de 1994 do Decreto Regulamentar nº 5/95.

A esta pensão deve ser descontada a quantia de 134 620\$ e 23 900\$ para compensação de aposentação sobrevivência, amortizáveis em 270 e 96 prestações mensais, sendo as primeira s de 498\$60 e 249\$ e as restantes de 496\$60 e 245\$, respectivamente.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 5 de Março de 1996).

As despesas têm cabimento na verba do capítulo 1º, divisão 21º código 17.2 do orçamento vigente do Ministério da Coordenação Económica.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* II Série nº 11/96, de 11 de Março, o despacho da Directora de Serviços dos Recursos Humanos, por Delegação de S. Exº o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, de 12 de Dezembro de 1995, referente a fixação da pensão complementar da Srª Lourdes de Fátima Sena de Carvalho L. Miranda, ex-Directora-Geral da Presidência da República, pelo que se publica de novo na parte que interessa:

Onde se Lê:

Maria de Lourdes Sena de Carvalho L. Miranda.

Deve ler-se:

Lourdes de Fátima Sena de Carvalho L. Miranda.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos na Praia, aos 12 de Março de 1996. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

Direcção dos Serviços Administrativos

Despachos de S. Exº o Ministro de Estado e da Defesa Nacional, em substituição de S. Exº o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 6 de Dezembro 1995:

Alberta Lopes Almeida, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão D, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Administrativos da Presidência do Conselho de Ministros, reclassificada como escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, do mesmo quadro e serviço, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 66º, nº 2, do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Os encargos correspondentes serão suportados pelas dotações inscritas no capítulo 1º, divisão 5ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos artigo 14º, nº 1 alínea o), da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

De 2 de Março de 1996:

Lúgia Filomena Spencer Silva Lima, oficial administrativo, referência 8, escalão C, definitivo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Local, com colocação no Município de S. Nicolau, concedida, nos termos do artigo 45º nº 1 do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, (90) dias de licença sem vencimento, com efeitos a partir de 20 de Março de 1996.

(Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 14º nº 1 alínea o) da Lei nº 84/IV/92, de 12 de Julho).

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que Svetlana Teixeira, técnica adjunto, referência 11, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Local, que se encontrava afecta, por um período de um ano, ao Gabinete do Plano de Desenvolvimento

Integrado das Ilhas de Fogo e Brava, conforme despacho publicado no *Boletim Oficial* nº 9/95, de 27 de Fevereiro, II Série, regressou ao seu quadro de origem e reassumiu funções a 1 de Março de 1996.

Direcção Serviços dos Administrativos da Presidência do Conselho de Ministros na Praia, 12 de Março de 1996. — O Director, *Orlando António dos Santos*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Exº o Ministro da Coordenação Económica:

De 6 de Março de 1996:

Luís Arújo, nomeado para em comissão ordinária de serviço desempenhar as funções de assessor de do Ministro da Coordenação Económica, nos termos do nº 1 e 3 do artigo 3º e o artigo 4º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 6 de Março de 1996.

De 12:

César Augusto de Barbosa e Almeida, técnico D, grau 12, nível C, do quadro do pessoal da Electra, E. P., nomeado, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 3º e do artigo 4º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, para, em comissão ordinária de serviço, exercer funções de Assessor do Ministro da Coordenação Económica, com efeitos a partir de 12 de Março de 1996.

Alexandre Dias Monteiro, engenheiro-mecânico da Direcção-Geral de Indústria e Energia, nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Assessor do Ministro da Coordenação Económica, com efeitos a partir de 18 de Março de 1996, nos termos dos nºs 1 e 3 do artigo 3º e do artigo 4º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento de 1995. — (Isento do visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do nº 3 do artigo 30º do Decreto-Legislativo nº 3/95 de 20 de Junho).

Despachos de S. Exº o Secretário de Estado das Finanças:

De 19 de Fevereiro de 1996:

Alcides Freire Ferreira, técnico tributário auxiliar 2, referência 6, escalão A do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos do Ministério da Coordenação Económica, em serviço na Repartição de Finanças do Concelho de Santa Cruz, transferido para a Repartição de Finanças do Concelho de Santa Catarina, nos termos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

De 12 de Março:

Tereza de Jesus Teixeira Barbosa Amado, Inspectora Tributária referência 14, escalão B, da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos do Ministério da Coordenação Económica, dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço que vinha desempenhando como Assessora do Secretário de Estado das Finanças, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1996.

Continua destacada para prestar serviço no Gabinete do Secretário de Estado das Finanças.

De 18:

Gabriel Silva Gonçalves, habilitado com licenciatura em economia, nomeado para em comissão ordinária de serviço desempenhar as funções de assessor de do Secretário de Estado das Finanças, nos termos do nº 1 e 3 do artigo 3º e o artigo 4º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 18 de Março de 1996.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª código 1.2 do orçamento de 1995. — (Isento do visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do nº 3 do artigo 30º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho).

De 20:

Alector da Conceição Lopes da Silva, auxiliar de verificação do quadro da Direcção-Geral das Alfândegas, requisitado, nos termos do artigo 15º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para, em comissão ordinária de serviço, exercer funções na Câmara Municipal de Santa Catarina

Lista dos inscritos como técnicos de Contas, conforme despacho de S Exª o ex-Ministro das Finanças, de 8 de Fevereiro de 1994:

Agostinho Evangelista Évora;

Natália dos Santos Mariano Chantre;

Adriano Jesus Lima Conceição;

Manuel Pinto Frderico;

Carlos Alberto Lopes Silva;

Dulce Ivone Nobre Oliveira Vera-Cruz;

Adalberto de Oliveira Mendes;

Premium, Ldª;

Armindo Andrade Sousa;

Maria do Monte Lima;

Orlando Silva Ramos;

Luizete Monteiro Oliveira.

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Coordenação Económica, na Praia, 20 de Março de 1996. — Pelo Director-Geral, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*.

oço

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COMUNIDADES

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Exª o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comunidades:

De 18 de Março de 1996:

Madalena Ivone Cardoso Ferreira dos Santos Barros, técnico profissional de 2º nível, referência 7, escalação D, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, dada por finda a comissão ordinária de serviço no cargo de secretária do Ministro dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a partir do dia 20 de Março de 1996.

Direcção-Geral de Administração, na Praia, 22 de Março de 1996. — O Director-Geral, *Arlindo Horácio Gomes*.

Instituto de Apoio ao Emigrante

Despacho de S. Exª o Secretário de Estado da Emigração e Comunidades:

De 26 de Fevereiro de 1996:

Zenaida Helena Brito de Pina de Figueiredo, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalação B, da Secretaria de Estado da Emigração e Comunidades — transferida, nos termos dos artigos 3º, 4º, e 5º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, na mesma situação e categoria para o quadro do Instituto de Apoio ao Emigrante, com efeitos a partir do dia 6 de Março do corrente ano.

Despacho-conjunto de S. Exª o Secretário de Estado da Emigração e Comunidades e o Presidente da Câmara dos Mosteiros:

De 1 de Março de 1996:

João Rodrigues Gonçalves da Graça, tesoureiro, referência 7, escalação A, do quadro de pessoal da Câmara Municipal dos Mosteiros — requisitado para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de técnico profissional de 2º nível, referência 7, escalação A, no Instituto de Apoio ao Emigrante, nos termos dos artigos 11º, 12º e 13º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, por período de um ano, renovável.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento no orçamento privativo do Instituto de Apoio ao Emigrante. — (Dispensado de visto do Tribunal de Contas).

Instituto de Apoio ao Emigrante, na Praia, 18 de Março de 1996. — O Presidente, *Gualdino José Tavares Cardoso*.

oço

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Exª a ex-Ministra da Educação e do Desporto:

De 4 de Novembro de 1995:

Roque Avelino de Pina Fernandes, ex-2º oficial da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Educação e do Desporto, demitido por despacho Ministerial, publicado no *Boletim Oficial* de 3 de Novembro de 1990, reabilitado nos termos do artigo 95º da Lei nº 31/III/87, de 31 de Dezembro.

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Educação e Desporto, Divisão de Recursos Humanos, na Praia, 11 de Março de 1996. — O Chefe da Divisão, *Fernando Ortet Fernandes*.

Despacho do Director do Hospital «Baptista de Sousa», por delegação de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 23 de Fevereiro de 1996:

Manuela do Rosário Santos Cruz, professora do ensino secundário do quadro do Ministério da Educação, em exercício no Liceu «Ludgero Lima», São Vicente emitido o seguinte parecer, em inspeção feita em sessão de 14 de Fevereiro de 1996, da Junta de Saúde de Barlavento.

Que à paciente seja reduzida o tempo laboral para um período, devendo continuar em consulta de O.R.L. e regressar à Junta de Saúde dentro de um ano para reavaliação.

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Educação Ciência e Cultura, na Praia, 8 de Março de 1996. — O Director-Geral, *Mario Pais*.

Direcção-Geral do Ensino

Despacho de S. Exª a ex-Ministra da Educação e do Desporto:

De 1 de Abril de 1995:

Hermógenes Mendes Sequeira, contratado ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 21º, da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalação A, na Escola de Atalaia, concelho dos Mosteiros, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1995.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas aos 8 de Março de 1996).

De 31 de Maio:

Humberto Elísio Lélis Sousa Duarte, professor do ensino secundário, referência 13, escalão A, em serviço na Escola Industrial e Comercial do Mindelo, nomeado para em regime de acumulação nos termos da alínea d) do artigo 35º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, exercer a função docente na Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa», com feitos a partir de 30 de Maio de 1995.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 60ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 1 de Setembro:

Inês Fernandes Cardoso Tavares, contratada para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, no Centro Concelhio do Maio, na categoria de professora de posto escolar, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Ilda Rocha Barbosa — contratada para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, na escola 2 da Calheta Concelho de Maio, na categoria de Monitor Especial, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Ana Maria Lopes Sousa Fonseca, contratada para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, no Polo nº VI de Ribeirinha, concelho de Santa Catarina, na categoria de professora do Ensino Básico, referência 11, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Benvinda Santos Correia, contratada para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, na Escola nº 42 de Figueira das Naus, na categoria de professora de posto escolar, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Março de 1996).

Ana Mafalda Miranda Semedo, contratada para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, na escola 25 de Boa Entrada, Concelho de Santa Catarina categoria de professora de posto escolar, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

São contratados os indivíduos a seguir indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1995/96 nas escolas dos Concelhos abaixo designados, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho:

Concelho do Maio:

1. Geremias Andrade Almeida, Escola nº 2/4-A Cascabulho;
2. Marta Ribeiro dos Reis Silva

De 15:

Concelho do Paúl.

1. Paula Maria Fonseca Évora, escola nº 12 — P. Cruz;
2. Albertina Maria dos Reis Duarte, escola nº 2 — Eito;
3. Armindo Roberto da Luz, escola nº 8 — Penedo;
4. João António Delgado, escola nº 6, — C. Ribeira;
5. Alcídio Delgado Lopes, escola nº 5, — Passagem;
6. Otelindo Nascimento Delgado, escola nº 7, — Praia Gi;
7. Luis Santos Costa Pereira, escola nº 2 — Eito ;

Concelho de São Filipe:

1. Filipe Rodrigues Miranda;
2. Pedro Danilo Fontes;

3. João José Pires;

4. Domingos Pires Gomes;

António Ribeiro dos Santos, contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, na Escola 6/A de Vila Nova, Concelho da Praia, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

António Borges Horta — contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, na escola 14 de Mato Sancho, Concelho de Santa Catarina, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Mário Luis Soares Tavares — contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, no Polo nº XI de Hortelão, Concelho do Tarrafal, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Março de 1996).

Inácio Oliveira Ribeiro Silva, contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, no Liceu «Domingos Ramos» Concelho da Praia, na categoria de monitor escolar, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro conjugado com o artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Nicolau Maria Rodrigues de Pina, contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, no Liceu «Domingos Ramos», Concelho da Praia, na categoria de professor do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro conjugado com o artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 54ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Março de 1996).

São contratados os indivíduos a seguir indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo de 1995/96, nas Escolas dos concelhos abaixo designados, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho:

Concelho de Santa Cruz:

1. Maria da Gloria Miranda Monteiro, Escola nº 29 de Boaventura;
2. Maria Segunda Furtado, Escola nº 7 de A. Fazenda;
3. Maria Fernanda Gonçalves Marques, Escola nº 15 de Mercado;
4. Djamilia Marise Barbosa Tavares, Escola nº 7 de A. Fazenda;
5. Celestino Maria Moreno Ribeiro, Escola nº 13 de Boca Larga;
6. José Roberto Correia da Veiga, Escola nº 5 de A. Fazenda;
7. Manuel da Luz Vieira Moniz, Escola nº 17 de João Teves;
8. José Augusto Semedo dos Santos, Escola nº 19 de P. Antónia;
9. Constantina Ferreira Afonso, Escola nº 12 de Ribeirão Boi;
10. Maria Sábado Ramos Semedo, Escola nº 12 de Ribeirão Boi;
11. Dulcelina Mendes Varela Monteiro, Escola nº 5 de A. Fazenda;
12. Silvina Correia Varela, Escola nº 1 de Saltos Abaixo;
13. Gonçalo Amarante Gomes Correia, Escola nº 6 de C. Silva;

14. Euclides Pereira Cabral, Escola nº 13 de Boca Larga;
15. Isidoro Lopes Fernandes, Escola nº 27 de Abaixo;
16. Maria da Cruz Andrade, Escola nº 24 de Santa Cruz;
17. Elisabeth Moreira Silva, Escola nº 5 A. Fazenda;
18. Celestina Barreto Martins, Escola nº 8 de A. Fazenda;
19. Justina Tavares Monteiro, Escola nº 2 de Cancelo;
20. Maria de Lourdes Semedo Barreto, Escola nº 1 de Saltos Abaixos;
21. Djamilia Eveline Rodrigues M. Carvalho, Escola nº 7 de A. Fazenda;
22. Celina Gomes Mendes, Escola nº 9 de Renque Purga;
23. Maria de Fátima Mendes Tavares, Escola nº 17 de João Teves;
24. Ana Maria Mascarenhas Tavares, Escola nº 17 de João Teves.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas aos 8 de Março de 1996).

Concelho de São Vicente:

1. Maria Fernanda Monteiro F. Andrade, escola nº 14 — R. Craquinha;
2. Vera Lúcia Delgado Rodrigues, escola nº 14 — R. Craquinha;
3. Orlanda Joana Lima Fortes, escola nº 18 — Fonte Inês;
4. Fernanda Maria Silva Duarte, escola nº 18 — Fonte Inês;
5. Elisagela Maria Silva, escola nº 14 — R. Craquinha;
6. Amália Delgado Lopes Correia, escola nº 11 — Ribeirinha;
7. Helena dos Santos Veríssimo, escola nº 5 — A. Gonçalves;
8. Alcinda Conceição Ramos, escola nº 11 — Ribeirinha;
9. Celeste Dias Sousa, escola nº 9 — M. Sossego;
10. Elizabeth Eloisa Silva Santos, escola nº 6 — Bela Vista;
11. Albertina Maria dos Santos Silvas, escola nº 3 — Chã de Lecrim;
12. Isabel Rocha Rodrigues, escola nº 14 — R. Craquinha;
13. Celeste Lopes dos Santos, escola nº 14 — R. Craquinha;
14. Irene Jesuina Machado dos Santos, escola nº 6 — Bela Vista;
15. Orlando Mateus Rocha Lima, escola nº 11 — Ribeirinha;
16. Maria Raquel Lopes, escola nº 19 — R. Campim;
17. Maria Ana Monteiro Silva, escola nº 3 — Companhia.

Concelho de São Nicolau:

1. Jorgina da Luz Nascimento, escola nº 7 — E. Bras;
2. Alcídia Maria Ramos, escola nº 1 — R. Brava;

Concelho de Santa Catarina:

1. Maria Zilda Vieira Melo, escola nº 10 — Fonte Lima;
2. Angelina Semedo Veiga, escola nº 17 — Librão;
3. Alcinda de Jesus Furtado Martins, escola nº 2 — Picos;
4. Maria Elisa Varela Moreira, escola nº 18 — Entre Picos;
5. Silvino Gonçalves da Moura, escola nº 43 — Ribeira da Barca;

Manuel António Camacho de Barros — contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, na Escola nº 40 Curral de Asno, Concelho de Santa Catarina, na categoria de professora do Ensino Básico, referência 11, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Concelho de São Filipe:

1. João Luis Teixeira Rodrigues;
2. António Santos Gonçalves;
3. Maria Alberto Gomes Dias Barbosa;

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Março de 1996).

Maria Jesus Jorge Ribeiro, contratada para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, na escola secundária Polivalente da Praia, na categoria de professora do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 63ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Março de 1996).

Silvino da Luz Ribeiro, contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, no Liceu «Domingos Ramos», na categoria de monitor especial, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 54ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Março de 1996).

De 20:

Casino Soares da Rosa, professor habilitado com a 2ª. Fase de formação em exercício — nomeado provisoriamente no cargo de professor do Ensino Básico, de primeira, referência 11, escalão B, da Direcção-Geral do Ensino, nos termos do nº 13 e do artigo 11, do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 13 de Setembro, conjugado com o nº 2 do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, do código 1.2 do Orçamento-Geral do Estado. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Março de 1996).

De 26:

Maria Fernanda Gonçalves Marques — contratada ao abrigo do disposto da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, na Escola nº 15 do Concelho de Santa Cruz, com efeitos a partir da data do despacho.

Angela Maria Lima dos Reis, contratada para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, na Escola nº 42 de Mato Afonso, concelho de São Domingos, na categoria de professora de posto escolar, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro com efeitos a partir da data do despacho.

São contratados os indivíduos a seguir indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, nas Escolas dos concelhos abaixo designados, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

- 1 — Ana Cecília Coelho Martins, Escola nº 12 — Tira Chapéu;
- 2 — Antonieta Lopes Ortet, Escola nº 4 — Paiol;
- 3 — Júlio César Ferreira Melo, Escola nº 9/A — Regina Silva.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas aos 8 de Março de 1996).

De 15 de Outubro:

São contratados os indivíduos a seguir indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, nas Escolas dos concelhos abaixo designados, na categoria de professor de posto

escolar, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho:

Concelho de Santa Catarina:

- 1 – Arlindo Fernandes Dias, Escola nº 12 – Bombardeiro;
- 2 – Florbela Catarina Bernardino Correia, Escola nº 30 – Cruz Grande;
- 3 – Alberto Luciano Freitas Correia, Escola nº 45 – A. Leite;
- 4 – Sandra Maria de Jesus Hélder Monteiro, Escola nº 30 – Cruz Grande;
- 5 – Maria Eduarda Ribeiro Monteiro, Escola nº 11 – P. Engenho;
- 6 – Octávio Tavares Varela, Escola nº 7/A – Rebelo;
- 7 – Floresvindo de Jesus Brito Semedo, Escola nº 32 – João Dias;
- 8 – Manuel Semedo Monteiro, Escola nº 16 – Palha Carga;
- 9 – Natátil de Jesus Tavares Landim, Escola nº 18 – En. P. Reda;
- 10 – Natalina de Jesus Almeida Martins, Escola nº 11 – P. Engenho;
- 11 – Conceição Gomes Furtado, Escola nº 43 – Ra. da Barca;
- 12 – Maria de Fátima Fortes S. Ferreira, Escola nº 30 – C. Grande;
- 13 – Antonito de Jesus Mendes Furtado, Escola nº 27/A – M. Mundo.

Victor Manuel Sanches Pereira Monteiro – contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, na Escola nº 27/A de Meio Mundo, concelho de Santa Catarina, na categoria de monitor especial, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

De 16:

Filomena Jorge Baessa contratada para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, no Polo nº XI de Librão, Concelho de Santa Cruz, na categoria de professora de posto escolar, referência 5, escalão A, em substituição de João Baptista Vaz Semedo, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, 7 de Março de 1996).

De 18:

Orlando Gomes Andrade – contratado para exercer funções docente durante o ano lectivo 1995/96, no Liceu «Luísgero Lima», Concelho de São Vicente, na categoria de professor do ensino secundário, referência 13, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Novembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1996).

São contratados os indivíduos a seguir indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, nas Escolas dos concelhos abaixo designados, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho:

Concelho de Santa Cruz:

- 1 – Dulcelina Tavares Teixeira, Escola nº 33 – J. Ramos;
- 2 – Elsa Fátima Pereira Pina, Escola nº 25 – Cancelo;
- 3 – Cezino Tomás Lopes da Veiga, Escola nº 32 – J. Ramos;

4 – Maria Natalina Semedo Borges, Escola nº 28 – R. Boi;

5 – Maria Celestina Borges Ramos, Escola nº 32 – J. Ramos;

6 – Simão Barbosa Afonso, Escola nº 10 – Rª Seca;

7 – Carlos Emílio Pereira Gomes Sanches, Escola nº 25 – Cancelo.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1996).

De 19:

São contratados os indivíduos a seguir indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, nos Pólos do Educativos do Concelho de Tarrafal, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

1 – Elisa Correia Rodrigues, Polo II – Chão Bom;

2 – Amélia Mendes Tavares, Polo XIII – P. Cão.

De 20:

Carla Antónia Montrond Martins, contratada para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, no concelho de S. Filipe, na categoria de professora de posto escolar, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

João Emanuel Ramos Semedo, contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, no Concelho de Santa Cruz, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Março de 1996).

De 24:

Hirondina Pereira Tavares — contratada para exercer funções docente durante o ano lectivo 1995/96, na Escola nº 34 de Saltos Acima, concelho de Santa Cruz, na categoria de professora de posto escolar, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Novembro.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1996).

Epifânio Miguel Barros — contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, no Liceu «Domingos Ramos», na categoria de professor do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1996).

De 25:

São contratados os indivíduos a seguir indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, nos Pólos dos concelhos abaixo designados, na categoria de professores de posto escolar, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho:

Concelho de Santa Cruz:

1. Paulino Mendes Moreno, Polo XI — Librão.
2. Ana Lourdes Jorge de Pina, Polo III — Santa Cruz.
3. Lismano António Correia e Silva, Polo III — Santa Cruz
4. Jorge Manuel de Barros, Polo XI — Librão

São contratados os indivíduos a seguir indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, nos Polos dos concelhos abaixo designados, na categoria de monitor especial, referência 9 escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho:

Concelho de Santa Cruz:

1. António Silvino Varela Pinto, Polo VII — Matinho;
2. Olívio Varela Silva, Polo XI — Librão;
3. Antero Jorge Mendes da Veiga, Polo I — Saltos;
4. Amílcar Alexandre de Pina Mendes, Polo VII — Matinho;

(Visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1996).

De 30 Novembro:

Maria José Silva, contratada ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, na categoria de Monitora Especial, referência 9, escalão C, na Escola 4 de Chã de Silva, concelho de Santa Cruz, com efeitos a partir da data do despacho. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Março de 1996).

De 6 de Dezembro:

Any de Jesus Mendes Furtado, contratada ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 21º da lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1995/96, na categoria do professor do posto escolar, referência 5, escalão A, na Escola nº 32 de Jalalo Ramos, concelho de Santa Cruz, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Março de 1996).

De 10 de Janeiro de 1996:

Domingos Martins Barradas — contratado, ao abrigo dos artigos 12º e 13º — A do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, na redacção dada pelo artigo 4º do Decreto-Legislativo nº 7/95, de 27 de Setembro, conjugado com os artigos 20º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer funções docentes na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, durante o ano lectivo 1995/96, na Escola 23 de Boa Entradinha, Concelho de Santa Catarina, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas aos 14 de Março de 1996).

Despacho de S. Exª o Ministro da Saúde em substituição da Ministra da Educação e Desporto:

De 12 Fevereiro de 1996:

José Furtado Brito, professor do ensino secundário adjunto, de nomeação definitiva no Ensino Básico Complementar do Tarrafal autorizado a prestar serviço na Câmara Municipal do Tarrafal em regime de requisição nos termos dos artigos 13º e 15º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho.

Despachos de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 6 de Março de 1996:

Maria de Lourdes Rodrigues dos Santos, professora do ensino secundário adjunto, referência 11, escalão B, de nomeação definitiva na Escola preparatória Jorge Barbosa, ora na situação de licença sem vencimento de 90 dias concedida a licença de longa duração nos termos do nº 1 do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril.

De 12:

Octávio Manuel Santos Tolentino, professor do Ensino Básico, em serviço no Concelho de S. Vicente, exonerado a seu pedido, do referido cargo, com efeito a partir de 27 de Março do corrente ano.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 10/96, II série de 4 de Março de 1996, referente à contratação da professora de posto escolar, referência 5, escalão A, Ivone Freire Garcia Monteiro para o Polo XIX de Flamengo, concelho do Tarrafal, pelo que de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Ivone Freire Gomes Monteiro;

Deve ler-se:

Ivone Freire Garcia Monteiro.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 10/96, II Série de 4 de Março de 1996, referente a professora primária, referência 8, escalão C, Maria Alice Borges Lopes da Silva Fernandes, Escola nº 12/A de Tira-Chapéu para a Escola nº 12 de Luar, pelo que de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Maria Alice Borges Silva.

Deve ler-se:

Maria Alice Borges Lopes da Silva Fernandes.

Direcção-Geral do Ensino, na Praia, 18 de Março de 1996. — A Directora-Geral, *Filomena Delgado*.

Instituto Pedagógico

Despachos de S. Exª a ex-Ministra da Educação e do Desporto:

De 6 de Setembro de 1995:

Victor Manuel Melo Évora, professor do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, de nomeação provisória da Escola do Ensino Básico Complementar «Eugénio Tavares», transferido, na mesma situação e categoria para o Instituto Pedagógico da Praia, nos termos da alínea a) dos artigos 2º e 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho. — (Isento da fiscalização preventiva).

De 25 de Janeiro de 1996:

Cláudia Marcela dos Santos Mendes Tavares, contratada ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/93, de 31 de Dezembro, para exercer a categoria de técnico adjunto, referência 11, escalão A, no Instituto Pedagógico da Praia, com efeitos a partir da data da publicação.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 62ª, código 142 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Março de 1996).

Instituto Pedagógico, na Praia, 21 de Março de 1996. — O Director, *José Ricardo Lima Moreira*.

MINISTÉRIO DO MAR

Direcção de Serviços de Administração-Geral

Despacho conjunto de S. Ex^a a Ministra do Mar e do Sr. Presidente da Associação dos Municípios de Santo Antão:

De 20 de Fevereiro de 1996:

José Manuel da Silva Pires Ferreira, técnico superior referência 14, escalão E, da Direcção-Geral da Marinha e Portos, requisitado nos termos do artigo 15º do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho, conjugado com o artigo 16º do Decreto-Lei nº 106/90 de 8 de Dezembro, para exercer o cargo de técnico superior no Gabinete Técnico Intermunicipal da Associação dos Municípios de Santo Antão, renovada a comissão de serviço por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Março de 1996.

Direcção dos Serviços de Administração-Geral, na Praia, 11 de Março de 1996. — Pelo Director, *José Joaquim dos Santos Barbosa*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Secretaria-Geral

Despacho do Secretário-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, por delegação de S. Ex^a o Ministro:

De 14 de Setembro de 1995:

Manuela Carvalho Vieira, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, do quadro da Secretaria-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, reclassificada no cargo de escriturária dactilógrafa referência 2 escalão A, na mesma Secretaria-Geral, nos termos do nº 2 do artigo 66º do Decreto-Lei nº 86/92 e do artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

O encargo tem cabimentação na dotação inscrita no capítulo 1º divisão 02-código 01.02 do quadro da referida Secretaria-Geral.

Direcção de Serviços de Administração do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia, 14 de Março de 1996. — A Directora do Serviço, *Maria da Luz de O. Santos*.

—oço—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção-Geral da Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Agricultura:

De 27 de Dezembro de 1995:

Joana Vaz Semedo Araújo, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, prestando serviço na Delegação de Santa Cruz, transita para a carreira de oficial administrativo, na categoria de assistente administrativo referência 6, escalão A, nos termos do nº 1 do artigo 22º do Decreto-Lei 87/92 de 16 de Julho, conjugado com a) do nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4º, código 1.2 do orçamento de 1995.

De 1 de Março de 1996:

Joana Gomes Rosa, oficial administrativo referência 8, escalão B, da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Agricultura, é dada por finda a comissão de serviço no cargo de Directora do Gabinete do Ministro da Agricultura, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Legislativo nº 3/95 de 20 de Junho, com efeito a partir de 2 de Maio de 1996.

Despacho conjunto de S. Ex^a o Ministro de Estado e da Defesa Nacional e S. Ex^a o Ministro da Agricultura:

De 28 de Fevereiro de 1996:

Joaquim dos Angeles Monteiro Morais, técnico de referência 12, escalão A, da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Agricultura, transferido, a seu pedido, nos termos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, no mesmo cargo e situação para o quadro do Arquivo Histórico Nacional.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1º, código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção-Geral da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, na Praia, 19 de Março de 1996. — A Directora-Geral, *Maria Filomena Coelho Moreira*.

—oço—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Saúde:

De 28 de Dezembro de 1995:

Teresa Cristina Santa Maria Paredes Gomes, nomeada provisoriamente, para exercer o cargo de técnica superior referência 13, escalão A da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea c) nº 2 artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho.

Obs: Fica colocada no Hospital Dr. «Agostinho Neto» com efeito a partir de 3 de Janeiro de 1996.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1, divisão 3 código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Março de 1996).

De 7 de Março de 1996:

Ana Mafalda Gomes M. P. dos Santos, técnica auxiliar referência 5, escalão E, do Ministério da Coordenação Económica, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 29 de Fevereiro de 1996, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para um centro especializado em oncologia por falta de recursos locais».

De 13:

Adelaide Maria Brito Lima, técnico superior, referência 13, escalão C, nomeada ao abrigo do artigo 20º do Estatuto Orgânico dos Hospitais Centrais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 14/93 de 15 de Março, para em comissão eventual de serviço, exercer as funções de membro do Conselho Administrativo do Hospital «Dr. Baptista de Sousa».

De 14 de Março:

Manuel de Nascimento Lopes Pinheiro, 1º tenente do Ministério da Defesa Nacional, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 7 de Março, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para um serviço de urologia para controle, dentro de 3 meses».

Despacho do Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração por delegação de S. Ex^a o Ministro da Saúde.

De 12 de Março de 1996:

Adão Monteiro Fonseca, técnico adjunto referência 11, escalão B da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração prestando serviço no Hospital «Dr. Baptista de Sousa», S. Vicente nomeado definitivamente no referido cargo nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

Despacho do Director-Geral de Saúde.

De 11 de Março de 1996:

Leocádia Baptista Gomes Furtado, técnica profissional de 1º nível referência 8 escalão B da Direcção-Geral dos Recursos Humanos Administração destacada, a seu pedido, da Delegacia de Saúde da Ribeira Grande - Santo António Centro Nacional da PML/PF - Praia, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1995.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração na Praia, 18 de Março de 1996. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—o—

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DECLARAÇÃO

Dr.^a Maria Teresa Alves Évora, juiz de Direito em exercício no 1º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de 1ª Classe da Praia; e

Dr. António Augusto Araújo Vera-Cruz Pinto, juiz de Direito em exercício no Juízo Cível do Tribunal da Comarca de 1ª Classe de S. Vicente, eleitos membros do Conselho Superior da Magistratura, em substituição dos Conselheiros Sr. Mário dos Santos Marques e Dr. António Augusto Araújo Vera-Cruz, nos termos do artigo 246º, nº 1, alínea e), conjugado com o artigo 320º todos da Lei Constitucional nº 1/IV/92, de 25 de Setembro e com o artigo 51º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei nº 135/IV/95, de 3 de Julho, por deliberação da Assembleia de Juizes que teve lugar no dia 19 do corrente mês, na sala de sessões do Supremo Tribunal de Justiça.

Conselho Superior da Magistratura, na Praia, 21 de Março de 1996.

Publique-se.

O Presidente, *Óscar Alexandre Silva Gomes*.

—o—

MUNICÍPIO DE S. VICENTE

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex.^a o Presidente da Câmara Municipal de S. Vicente:

De 29 de Fevereiro de 1996:

Isabel Maria Gomes de Sousa Ramos, licenciada em engenharia civil, nomeada para em comissão de serviço exercer o cargo de director do Gabinete Técnico de Obras, de acordo com o disposto no nº 1, artigo 39º, do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 4º e 5º do Decreto-Lei nº 31/89, de 3 de Junho e nº 4º, artigo 8º, da Lei nº 77/III/90, de 29 de Junho.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4º, artigo 40º, nº 1 do orçamento municipal vigente.

Câmara Municipal de S. Vicente, 15 de Março de 1996. — O Secretário Municipal, *Maria José Teixeira B. C. Almeida*.

—o—

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Câmara Municipal

Despachos de S. Ex.^a o Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo:

De 17 de Novembro 1995:

Silvestre Sousa Zêgo, operário não-qualificado referência 1, escalão C, transita nos termos do artigo 43º, nº 1 da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro para a situação de contratado Administrativo do Provimento.

O encargo resultante será suportado pela dotação inscrita no capítulo 4º, artigo 3º nº 1 do orçamento municipal. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Fevereiro de 1996).

Margarida Antónia Silva, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, transita nos termos do artigo 43º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro para a situação de contratada em regime de contrato Administrativo de Provimento.

O encargo resultante será suportado pela dotação inscrita no capítulo 2º, artigo 8º nº 1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Janeiro de 1996).

Francisca Rosa Brito, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, transita nos termos do artigo 43º nº 1 da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro para a situação de contratada em regime de contrato Administrativo de Provimento.

O encargo resultante será suportado pela dotação inscrita no capítulo 3º, artigo 24º nº 1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Janeiro de 1996).

De 21 de Dezembro:

Ana Paula Ferreira Santa e Nelson Jorge Rodrigues Gil, habilitados com o curso de animadores sociais - nomeados para nos termos do artigo 34º nº 2 do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugados com o artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, exercerem o cargo de Técnico Profissional de 2º Nível, referência 7, escalão A, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo, ficando colocados na Divisão de Acção Social e Cultural e Divisão de Desenvolvimento Comunitário, respectivamente.

As despesa têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2º, artigo 7º, nº 1 do orçamento privativo da Câmara Municipal do Porto Novo, para o ano de 1995. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Fevereiro de 1996).

Paços do Concelho do Porto Novo, 7 de Março de 1996. — O Secretário Municipal, *Carlos Alberto Sousa Sanches*.

De 15 de Março de 1996:

Marcos Pedro Moacha, escriturário-dactilógrafa, referência 2, escalão B, do quadro privativo da Câmara Municipal do Porto Novo, nomeado nos termos do artigo 40º nº 2 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 14º alínea b) da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro e artigo 3º da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal do Porto Novo, para exercer em comissão ordinária de serviço o cargo de chefe de secção nível I, com colocação na secção administrativa da Câmara Municipal.

António Manuel Fortes, exercendo funções em comissão ordinária de serviço como chefe do Gabinete do Presidente, nomeado para em substituição exercer o cargo secretário da Câmara Municipal do Porto Novo, com efeitos a partir do dia 21 de Março.

O encargo correspondente será suportado pela dotação inscrita no capítulo 3º, artigo 3º, artigo 15º, nº 1 do orçamento municipal vigente.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no capítulo 3º, artigo 3º, artigo 15º, nº 1 do orçamento municipal vigente.

António Manuel Fortes, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão E, do quadro privativo da Câmara Municipal do Porto Novo, exercendo funções em comissão ordinária de serviço como chefe de secção nível I da Câmara Municipal do Porto Novo, nomeado nos termos do artigo 108º nº 2 do da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, conjugado com o artigo 14º alínea b) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e artigo 3º da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal do Porto Novo, para exercer em comissão ordinária de serviço o cargo de chefe do Gabinete do Presidente.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no capítulo 2º, artigo 3º, artigo 8º, nº 1 do orçamento municipal vigente.

Deliberação da Câmara Municipal do Porto Novo tomada na sua sessão ordinária sob proposta do Sr. Presidente da Câmara.

De 22 de Fevereiro de 1996:

Pedro da Silva Bengaló, habilitado com o curso de extensionista rural, nomeado nos termos do artigo 118º da lei nº 134/IV/95 de 3 de Julho, conjugado com o artigo 14º alínea b) da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, para em comissão ordinária de serviço exercer o cargo de Delegado Municipal da Ribeira das Patas.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no capítulo 3, grupo 15, artigo 2º do Orçamento Municipal vigente. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Câmara Municipal do Concelho do Porto Novo, 11 de Março de 1996. — O Presidente da Câmara, Engº, *José Amarante Silva Barros*.

—o—o—

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

Despacho de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina:

De 15 de Março de 1996:

Jorge Mendes Brito, vereador designado para substituir o Presidente da Câmara Dr. Pedro Freire de Andrade durante a sua ausência no exterior, de 17 a 30 de Março de 1996.

Câmara Municipal de Santa Catarina aos 15 de Março de 1996. — O Secretário Municipal, *António Martins Gomes*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação
Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia

O NOTÁRIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 9/D, de folhas dez a dezasséis, se encontra exarada uma escritura de alteração do pacto social da sociedade anónima CABO VERDE TELECOM, S.A.R.L., com sede nesta cidade da Praia, cujo teor é como segue:

Artigo Primeiro

1. A sociedade anónima que resulta da cisão da CTT-EP, operada pelo Decreto-Lei número nove traço A barra noventa e cinco (9-A/95), adopta a denominação de Cabo Verde Telecom, SARL.

2. A sociedade rege-se pelos presentes estatutos e pelas normas reguladoras das sociedades anónimas.

Artigo Segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo Terceiro

1. A sede da sociedade é na Cidade da Praia, Ilha de Santiago.

2. Por deliberação do conselho de administração, poderá a sociedade criar, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, sucursais, delegações ou qualquer outra forma de representação.

Artigo Quarto

1. A sociedade ter por objecto a exploração dos serviços de telecomunicações no território nacional, nos termos da lei.

2. A Cabo Verde Telecom, SARL assegura as telecomunicações internacionais de Cabo Verde, nos termos da lei.

3. A Cabo Verde Telecom, SARL assegura também a execução das convenções, acordos e regulamentos internacionais ligados à área das Telecomunicações.

4. Para além dos serviços que lhe venham a ser concessionados, a Cabo Verde Telecom, SARL, pode, em Cabo Verde e no estrangeiro, prestar outros serviços de Telecomunicações bem como exercer quaisquer outras actividades complementares subsidiárias ou acessórias do objecto da concessão directamente ou através da constituição ou participação em sociedade, bem como participar na constituição e por outras formas adquirir participações em outras sociedades, qualquer que seja o seu objecto, nacionalidade e localização da sede, incluindo sociedades, reguladas por lei especial e agrupamentos de empresas.

Artigo Quinto

1. O capital social é de mil milhões de escudos, divididos em acções de 1 000\$00 (mil escudos) cada, totalmente subscrito e realizado, e distribuído da seguinte forma:

- Quatrocentas mil acções do tipo A, das quais apenas podem ser titulares accionistas que detenham, pelo menos, quarenta por cento do capital;
- Seiscentas mil acções do tipo B, das quais apenas podem ser titulares o Estado de Cabo Verde, outras entidades públicas nacionais, pessoas singulares de origem ou nacionalidade cabo-verdiana e empresas sediadas em território nacional e desde que a totalidade do capital pertença a cidadãos cabo-verdiano, bem como entres associados constituídos exclusivamente por indevidos de nacionalidade cabo-verdiana.

2. Haverá títulos de um, cinco, cinquenta, cem mil, ou mais acções.

3. O Conselho de administração pode emitir certificados provisórios ou definitivos representativos de qualquer número de acções.

4. As acções do tipo A apenas poderão ser transmitidas com autorização do Governo.

Artigo Sexto

A sociedade poderá emitir obrigações e outros títulos de dívida, nos termos de legislação em vigor.

Artigo Sétimo

1. São órgãos sociais a Assembleia-Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

2. Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até a eleição de quem deva substituí-los.

3. Os mandatos dos membros dos órgãos sociais têm a duração de três anos civis contando-se como completo o ano da designação sendo renováveis.

4. No caso de eleição de um membro de órgão social no decurso do mandato este termina com o dos restantes membros.

Artigo Oitavo

1. A Assembleia Geral é composta pelos accionistas com direito a voto.

2. A cada cem acções corresponde um voto.

3. Poderão participar nos trabalhos da Assembleia-Geral, sem direito a voto os membros do Conselho de Administração.

4. Qualquer accionista com direito a voto pode fazer-se representar na Assembleia Geral por outro accionista com direito a voto, mediante simples carta dirigida ao presidente da mesa, cabendo a este apreciar a autenticidade da mesma.

5. O Estado está representado na Assembleia-Geral pelas pessoas que forem designadas por despacho conjunto do Ministro responsável pela área das Finanças e pelo Ministro responsável pela área das Telecomunicações.

6. As deliberações da Assembleia-Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos presentes salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada.

7. Não se consideram tomadas, contra o voto expresso correspondente às acções pertencentes ao Estado, qualquer que seja o seu número, as deliberações sobre a vida societária da sociedade relativas às matérias constantes das alíneas d), j), i) e m) do artigo nono bem como a quaisquer outras matérias para as quais o contrato de sociedade exija maioria qualificada.

Artigo Nono

1. Compete à Assembleia Geral:

- a) Apreciar o relatório do Conselho de Administração, discutir e votar o balanço e as contas e decidir sobre aplicação dos resultados;
- b) Definir políticas gerais relativas a actividade da sociedade;
- c) Eleger a mesa da Assembleia Geral, os membros do Conselho de administração e o Presidente do Conselho de Administração;
- d) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos, nomeadamente aumento do capital;
- e) Deliberar sobre as remunerações dos órgãos sociais e sua alteração, podendo para o efeito designar uma comissão de vencimentos;
- f) Aprovar a emissão de obrigações;
- g) Deliberar sobre aquisição e alienação de participações sociais;
- h) Autorizar a aquisição e a alienação de imóveis;
- i) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada;
- j) Deliberar sobre a fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade;
- l) Deliberar sobre a limitação do direito de preferência dos accionistas;
- m) Deliberar sobre o trespasse da concessão.

Artigo Décimo

A Assembleia-Geral será convocada e dirigida pela respectiva mesa que será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujas faltas serão supridas nos termos da lei.

Artigo Décimo Primeiro

A Assembleia-Geral reunirá ordinariamente, pelo menos uma vez por ano e extraordinariamente sempre que o Conselho de Administração julgue necessário ou quando seja requerida pelo accionista Estado.

Artigo Décimo Segundo

1. O Conselho de Administração é composta por um Presidente e até quatro vogais, eleitos pela Assembleia-Geral por maioria absoluta dos votos presentes.

2. O Conselho de Administração poderá delegar num Administrador - Delegado ou numa Comissão Executiva, composta por três Administradores a generalidade dos poderes de gestão corrente da sociedade, definindo em carta os limites e condições de tal delegação bem como a composição e o modo de funcionamento da Comissão Executiva.

3. Os accionistas titulares de acções do tipo A, terão direito a nomear dois administradores. Os accionistas titulares de acções do tipo B, terão direito de nomear dois administradores, sendo um deles obrigatoriamente nomeado pelos accionistas privados caso existam.

O Presidente será eleito pela Assembleia-Geral.

Artigo Décimo Terceiro

Ao Conselho de administração compete, além das funções que por lei lhe são conferidas:

- a) Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos e operações relativas ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;
- b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e bem assim, comprometer-se, mediante convenção de arbitragem à decisão de árbitros;
- c) Estabelecer a organização técnico-administrativo da sociedade, as normas de funcionamento interno, designadamente sobre o pessoal e sua remuneração;
- d) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes incluindo os de substabelecer;
- e) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei e pelos órgãos sociais.

Artigo Décimo Quarto

1. Compete, especialmente, ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) Representar o Conselho em juízo e fora dele;
- b) Coordenar a actividade do Conselho de Administração e convocar e dirigir as respectivas reuniões;
- c) Exercer voto de qualidade;
- d) Zelar pela correcta execução das deliberações do Conselho de Administração.

2. Nas suas faltas e impedimentos o Presidente será substituído pelo Administrador designado para o efeito.

3. Em relação às matérias que sejam delegadas na Comissão Executiva, compete ao respectivo Presidente o exercício das competências referidas no número 1.

Artigo Décimo Quinto

1. O Conselho de Administração não poderá funcionar sem a presença de maioria dos seus membros em exercício, salvo por motivo de urgência, como tal reconhecido pelo Presidente, caso em que os votos podem ser expressos por correspondência ou por procuração passada a outro administrador.

2. O Conselho de Administração reúne-se mensalmente e sempre que convocado pelo Presidente ou a pedido de dois dos seus membros.

3. As deliberações do Conselho de Administração constarão sempre de acta e serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, tendo o Presidente ou quem o substituir voto de qualidade.

4. O Conselho de Administração pode deliberar por escrito, independentemente de reunião, desde que haja unanimidade.

Artigo Décimo Sexto

1. A fiscalização interna dos negócios sociais será exercida, nos termos da lei, por um Conselho Fiscal composto por três membros efectivos e dois suplentes, eleitos pela Assembleia Geral por três anos e reelegíveis por sucessivos triénios, sem qualquer limitação.

2. O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente, pelo menos, uma vez em cada trimestre e, além disso, sempre que o seu Presidente o convoque.

3. Às reuniões do Conselho Fiscal deverão estar presentes todos os seus membros.

4. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria, devendo os membros que com ela não concordarem fazerem inserir na acta a sua discordância.

5. Pode a Assembleia-Geral deliberar confiar a função fiscalizadora que neste artigo se atribui ao Conselho Fiscal a uma empresa de reconhecida idoneidade.

Artigo Décimo Sétimo

As relações de trabalho na empresa regem-se pelo regime jurídico geral das relações de trabalho.

Artigo Décimo Oitavo

1. A sociedade obriga-se pela assinatura:

- a) De dois membros do Conselho de Administração, sendo que um será o respectivo Presidente ou o Administrador em que este delegue;
- b) Do Administrador delegado, dentro dos limites da respectiva delegação;
- c) De dois membros da Comissão Executiva;
- d) Da maioria dos membros do Conselho de Administração em exercício de funções;
- e) De mandatários constituídos no âmbito dos correspondentes mandatos.

2. Em assuntos de mero expediente, bastará a assinatura de um dos membros do Conselho de Administração ou da comissão Executiva nos termos da respectiva delegação.

3. O Conselho de Administração ou a Comissão Executiva pode deliberar nos termos legais que certos documentos da sociedade sejam assinados por processo mecânicos ou de Chancela.

Artigo Décimo Nono

Os resultados do exercício serão afectados em conformidade com a lei e ao que a Assembleia Geral determinar.

Artigo Vigésimo

Os membros do Conselho de Administração são dispensados de prestar caução pelo exercício dos seus cargos.

Artigo Vigésimo Primeiro

1. A sociedade dissolve-se nos casos e termos legais.

2. A liquidação da sociedade reger-se-á pelas disposições da lei e pelas deliberações da Assembleia Geral.

3. Salvo deliberação com contrário da Assembleia Geral, a liquidação será efectuada pelo Conselho de Administração, ao qual competirá todos os poderes referidos no artigo cento e trinta e quatro do Código Comercial.

Artigo Vigésimo Segundo

A duração do primeiro mandato do Conselho de Administração subsequente à presente alteração estatutária, poderá ser inferior à prevista no número três do artigo sétimo deste Estatutos sendo definida pela Assembleia Geral em que os respectivos membros forem eleitos.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos doze de Março de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

CONTA:

Art.º 17 nº 1 75\$00

Cofre Geral 8\$00

Reembolso 120\$00

Selos 18\$00 = 221\$00 (Duzentos e vinte e